

Recebido, Autuação e  
Inclusão em pauta.  
25 JUN 2019  
1º Secretário

Assembleia Legislativa  
01  
Folha  
Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
25 JUN 2019  
Protocolo: 181/19  
Processo: 181/19

PROJETO DE LEI

Nº  
078/19

AUTOR: CIRONE DEIRÓ

“Dispõe sobre a Declaração do Município de Cacoal como  
“Capital do Café” no Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica Declarado o Município de Cacoal como “Capital do Café” no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho\RO, 24 de junho de 2019.

CIRONE DEIRÓ  
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Formado a partir do Projeto Integrado de Colonização-PIC Ji-Paraná, executado pelo INCRA, a partir de 1970, que resultou na abertura de lotes rurais em meio à floresta amazônica, sendo instalado o município no ano de 1977. Desde o seu início, Cacoal teve na cafeicultura uma importante atividade para os pioneiros que lá chegavam ainda na década de 60.

Essa preferência pela cultura do café se deve ao grande fluxo migratório de camponeses vindos de regiões, tradicionalmente, produtoras do grão, a exemplo dos estados do Paraná e Espírito Santo. A tradição agrícola foi fortemente influenciada pelos padrões de produção da região de origem dos pioneiros.

Soma-se a essa realidade a existência da lavoura de café do pioneiro, Clodoaldo Nunes de Almeida e do seu filho, André Moreira Nunes, que por muitos anos, inspiraram e motivaram os novos colonizadores que chegavam à região, onde se formou o município de Cacoal. A qualidade do solo também contribuiu para o desenvolvimento das atividades agrícolas, especialmente dos cafezais.



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: CIRONE DEIRÓ

Com cerca de cinco mil propriedades rurais, a cafeicultura se tornou uma atividade econômica de grande importância para a agricultura familiar em Cacoal. Ao longo dos anos, o município de Cacoal contribuiu para colocar o estado de Rondônia em posição de destaque na cafeicultura. É notável que a crescente produtividade, em outras regiões do estado. Isso, porque muitos agricultores se inspiraram no êxito da cafeicultura cacoalense.

Segundo dados do Sebrae, em Cacoal, o café Canephora é o produto da lavoura que gerou maior valor em 2015, cerca de R\$ 40,5 milhões, seguido pela mandioca, com R\$ 6,9 milhões, e da banana, com R\$ 6,7 milhões. Entre os produtos de origem animal, o que gerou maior valor foi a produção de leite, no total de pouco mais de R\$ 23 milhões.

De acordo com o IBGE, o município sempre foi o principal produtor do estado de Rondônia, o que lhe rendeu o título de "Capital do Café. O grande protagonismo do município de Cacoal contribuiu para projetá-la a cafeicultura rondoniense no cenário nacional.

O município de Cacoal está localizado aproximadamente a 480 km da capital Porto Velho, na porção centro-leste do estado, na mesorregião do Leste Rondoniense e microrregião de Cacoal, fazendo divisa territorial com: Mato Grosso ao Norte; Espigão D'Oeste ao Leste; Pimenta Bueno ao Sul; Rolim de Moura e Castanheiras a Sudoeste; e Presidente Médici e Ministro Andreazza a Oeste. Apresentando uma área territorial de 3.792.948 Km<sup>2</sup> e uma população estimada para 2015 de 87.226 habitantes (IBGE, 2016).

Em 2011, a Prefeita Glaucione Rodrigues criou a primeira Festa do Café, em Cacoal. A iniciativa visa homenagear os produtores de café e suas famílias, que tanto contribuem para o desenvolvimento local.

Durante o evento ocorrem concursos de dança, concurso da rainha do café, apresentação de comidas típicas e outras atividades relacionadas a essa atividade que tem um grande protagonismo para a cultura, economia e desenvolvimento social do município de Cacoal.

Em 2019, a Festa do Café será realizada nos dias 30 e 31 de agosto, e contará com a participação dos municípios que fazem parte do grupo da Indicação Geográfica do café, "Cafés Matas de Rondônia".

Além de Cacoal, participam do evento, os municípios de Rolim de Moura, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, São Miguel Do Guaporé, Alvorada d'Oeste, Santa Luzia d'Oeste, Novo Horizonte d'Oeste, Seringueiras, Primavera de Rondônia, São Felipe d'Oeste e Castanheiras.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: CIRONE DEIRÓ

Por essas razões é que trazemos tal proposta aos Nobres Parlamentares solicitando o apoio para aprovação deste importante Projeto de Lei.

  
CIRONE DEIRÓ  
Deputado Estadual